16° Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP.

Edital de leilão Judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.cianacionalleiloes.com.br

Processo Principal nº 0189078-29.2008.8.26.0100, Ação de Execução de (Cobrança de Condomínio).

Exequente: Condomínio Edifício Flat Service Conde de Luciano, inscrito no CNPJ nº 62.029.400/0001-87, com endereço na Rua Gabriel dos Santos nº 131, Higienópolis, São Paulo/SP.

Executado(a): Cyll Farney Fernandes Carelli, inscrito no CPF/MF n° 005.899.598-67, com endereço comercial na Av. Rouxinol n° 60, Indianópolis, São Paulo/SP.

Base legal: 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ, Faz Saber, que o presente edital de primeira e segunda praça de leilão judicial, leva à publico a venda do bem móvel abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da CN LEILOES – <u>www.cianacionalleiloes.com.br</u>, em condições que seguem:

<u>Leiloeiro Oficial</u>: O Leilão será realizado por meio eletrônico e conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rogério Rodrigues Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o nº 1.100.

Praça das Praças:

1° Praça: Início dia 22/01/2024 às 16:00 hs, e encerra 25/01/2024 às 16:00 hs; 2° Praça: Início dia 25/01/2024 às 16:00 hs, e encerra 15/02/2024 às 16:00 hs;

Bem leiloado:

Descrição exata do veículo de acordo com Auto de Avaliação do Oficial de Justiça de fls., 800 - Veículo Toyota Prius Hibrido 1.8 16V 4p Gas/Eletrico, Placa FOH1648, 2016/2016, Chassi JTDKB3FUXG3540446, Renavam nº 01109138129, Preto.

Depositária(o): o própria executado – Cyll Farney Fernandes Carelli.

Obs: Conforme laudo de avaliação do Oficial de Justiça de fls., 800, o veículo está em excelente estado de conservação.

Avaliação: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), Avaliação de Março/2023, conforme Auto de Avaliação do Oficial de Justiça de fls., 800, e atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo de Dezembro/2023, para R\$ 93.732,31, (noventa e três mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), que será novamente atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Imissão do arrematante na posse do bem: efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1°, e do artigo 903, parágrafo 3°, todos do CPC.

Será considerado vencedor o arrematante que maior lanço oferecer diretamente no portal www.cianacionalleiloes.com.br e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lanços inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, ou seja R\$ 56.239,38, conforme determinação de V.Exa., de fls., 950/951, que será atualizado dias antes do final do leilão pela tabela prática do TJSP).

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

Caso não haja lances para pagamento à vista, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando também parecer por escrito para o e-mail institucional da CN LEILOES – juridico@cianacionalleiloes.com.br, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da última avaliação, ou seja, mediante sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até (30) trinta meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, tudo mediante apreciação do MM. Juízo, condutor do processo (art. 895 paragráfos 1º a 9º do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão, (art. 895, par. 6º, CPC).

Observações:

Em consulta ao site do Detran e da Fazenda do Estado de São Paulo constam os seguintes débitos referente ao veículo: - Taxas de Licenciamento e Multas (Municipal, D.E.R e Renainf), no total de R\$ 3.047,67;

- Débito exequendo de nov/2021, no valor R\$ 130.371,16, a ser atualizado pelo exequente.

Comissão do leiloeiro: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação do imóvel. A comissão devida à CN LEILOES, gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente na conta do leiloeiro e à vista no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, mediante depósito no Banco Itaú, agência 0593, conta corrente 15015-4, Rogerio Rodrigues Silva Leiloeiro, CNPJ n°35.411.302/0001-37.

O arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para efetuar o depósito judicial do lanço, em favor do Juízo responsável, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O credor poderá participar das hastas públicas na forma da lei, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito. No entanto, deverá o credor depositar o valor excedente no mesmo prazo de 24 horas, e deverá também o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma já mencionado, que não será considerado como despesa processual, para fins de ressarcimento pelo executado.

Eventuais débitos de IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO/MULTAS que recaim sobre o(s) veículo(s) serão de responsabilidade do arrematante. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(s) arrematado(s), carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, pars. 1º e 2º e Art. 903 do CPC).

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remição ou acordo celebrado pelas partes, após a realização da alienação, (art.7°, par. 3° da Resolução 236/2016 do CNJ, o(s) réu(s)/executado(s) ressarcirá(ão) este leiloeiro, na forma prevista no art. 7° caput, da Resolução 236/2016 do CNJ), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela prática do TJSP) do bem objeto do leilão.

Se o executado(s), for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, inciso I à VIII e par.único, do CPC).

O edital será publicado na rede mundial de computadores - website da Companhia Nacional Leilões – <u>www.cianacionalleiloes.com.br</u>, nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos:	tel.	11	982338629	-	e-mail:
<u>juridico@cianacional</u>	<u>lleiloes.con</u>	<u>n.br</u>			
São Paulo, 21 de De	<mark>zembro de</mark>	2023.			
Eu,			, diretor(a), conf	eri e sub	screvi.

Dr. Felipe Poyares Miranda Juiz de Direito